

funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas, autêntico ou autenticado;

c) Declaração, passada pelo serviço competente, da qual conste o serviço a que pertence, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais e dos cursos e acções de formação.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

7 de Maio de 2007. — O Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, *Luís da Silva Laço*.

Aviso n.º 10 609/2007

Procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de director da Alfândega de Peniche

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) pretende proceder ao provimento do cargo de director da Alfândega de Faro (cargo de direcção intermédia de 1.º grau) através do correspondente procedimento de selecção.

2 — Área de actuação — para além do estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete-lhe a direcção, coordenação e controlo da actividade e do funcionamento da Alfândega de Peniche, com as competências previstas no artigo 18.º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março, circunscritas à respectiva área de jurisdição, definida no mapa anexo II do despacho n.º 7624/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 2007.

3 — Requisitos formais de provimento — de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, conjugado com os n.ºs 1 a 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 324/93, de 25 de Setembro, são requisitos de provimento:

a) Titularidade, no mínimo, da categoria de reverificador da carreira técnica superior aduaneira;

b) Posse de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

a) Conhecimentos profundos nas áreas aduaneira, fiscal e da prevenção e repressão da fraude aduaneira e fiscal;

b) Experiência técnica no exercício de funções nas alfândegas e, em especial, na área de actuação do cargo;

c) Experiência no exercício de funções dirigentes, com particular relevância no cargo de director de alfândega, de coordenação e (ou) de chefia de serviços;

d) Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para promover o trabalho em equipa.

5 — Composição do júri — é a seguinte a composição do júri:

Presidente — Licenciado José Manuel Almeida de Sousa, subdirector-geral.

Vogais:

Licenciada Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício, directora de serviços de Consultadoria Jurídica da Direcção-Geral do Orçamento.

Licenciado José António Dantas Saraiva, assistente convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pela licenciada Ana Paula de Sousa Calição Raposo, subdirectora-geral.

6 — Métodos de selecção — são utilizados os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório: avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP).

7.1 — A disponibilização na BEP será feita no dia da publicação do presente aviso no *Diário da República* ou no 1.º dia útil imediato.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente, caso em que deverá ser acompanhado de um duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Habilitações académicas;

c) Situação profissional, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Declaração passada pelo serviço competente da qual conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

9 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações ou de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos legais, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005.

7 de Maio de 2007. — O Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, *Luís da Silva Laço*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750